PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 09 : 32 Hs.
PROTOCOLO Nº 228/20
Em 15 / 12 / 20
Funcionário

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 047/2020

Considera de Utilidade Pública a *ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DO REINO ANIMAL DE CASCAVEL* ***e dá outras providências.***

O Vereador *SEBASTIAO DE CASTRO UCHÔA* **, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Cascavel-CE, promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - É Considerada de Utilidade Pública *a* ***ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DO REINO ANIMAL DE CASCAVEL***, inscrita no **CNPJ Nº** 26.388.690/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Cascavel no Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE,** aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

Sebastiao de Castro Uchôa
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A ***ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DO REINO ANIMAL DE CASCAVEL***, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, trabalha com objetivo de socorrer os animais desprotegidos, abandonado e maltratados até a colocação em famílias que os tratem dignamente, como também dá as animais moradias digna, alimentação e cuidados. Foi fundado em trinta de maio do ano de dois mil e dezesseis, sediada na Professor José Antônio de Queiroz, 2256, Cascavel - CE.

Ciente da necessidade da aprovação solidaria de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria.

Cascavel (CE), 15 de Dezembro de 2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.388.690/0001-91 MATRIZ		**08/08/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PROTETORES DO REINO ANIMAL DE CASCAVEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APRAC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA PROFESSOR JOSE ANTONIO DE QUEIROZ	**2256**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.850-000	**CENTRO**	**CASCAVEL**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(85) 3334-2108 / (85) 8866-3860

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2019** às **11:52:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Associação dos Protetores do Reino Animal de Cascavel - CE

Aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2016 (dois mil e dezesseis), Às 19:00 (dezenove horas, reuniram-se os membros da Comunidade de Cascavel - CE, em Assembleia - Geral na sede provisoria na Avenida Professor José Antonio de Queiroz, Numero 2256 CEP - 62.850.000, No Referido Municipio Sob a presidencia da Sra Celia Maria da Silva, Para tratar da Fundação e Constituição da Associação dos Protetores do Reino Animal de Cascavel - CE, Com o fim de Socorre os Animais desprotegidos, Abandonados e Maltratados ate a colocação em familias que os tratem dignamente, Como tambem da aos animais moradia digna, Alimentação e Cuidados iniciada a sesão, a Sra Celia Maria da Silva, Convidou a Sra Sandraleza Maria Ribeiro da Silva, para Secretariar os Serviços. A Sr- Presidenta, após aceitação da secretaria pelos presentes deu Inicio aos trabalhos apresentados para a apreciação do Estatuto da Entidade, sendo mesmo submetido a votação que recebeu os votos de todos os Presentes, Sendo aprovado na Integra, Apos debate que pelos membros da Comunidade Colocou-se em votação a Fundação e Constituição da Associação dos Protetores do Reino Animal de Cascavel - CE, Havendo a Assembleia votação de forma unanime, pela imediata fundação da Associação. Desta forma, procedeu-se a eleição para formar a diretoria, onde foram indicados e eleitos por aclamação: A sra Celia Maria da Silva, RG: 2008014427151, CPF: 268.086.683-53 Rua: Professor José Antonio de Queiroz, numero 2256, Centro, Cascavel - CE, Para a Presidenta. A sra Sônia Mércia de Brito Abreu de RG: 20000104109454, CPF: 540266613-87, Rua: Praça Esaú Benecio Sampaio, numero 2029, tamatanduba - Cascavel-CE, Como vice Presidenta. A Sra Sandraleza Maria Ribeiro da Silva do RG: 2002010243574 - Rua, DIGO CPF: 430171033-68, Rua: Jornalista João Lopes Ferreira Filho numero, 3540, Rio novo - Cascavel-CE, Para Primeira Secretaria, A sra Sheila Maria Oliveira dos Santos do RG: 2008091445 21, CPF: 556.436.803-78, Rua: Praça Esaú Benicio Sampaio, numero 2069, tamatanduba - Cascavel - CE, Para Segunda Secretaria. O Sro Jorge Pereira Dantas do RG: 2016 0103 08 345, CPF: 061.57 013-64, Rua: Isaura Pires, numero 977, Centro, Cascavel - CE, Como primeiro tesoureiro. A Sra. Francisca Holanda Araújo de RG: 9800212751 3, CPF: 788.92 033-91, Rua: Padre Maximiniano Pinto, numero, 2316, Centro, Cascavel - CE Como Segundo tesoureiro e as Seguintes Fiscais: A Sra Francisca Costa de Queiroz de RG: 2009053439 0, CPF: 800.650.403-25, Rua: Isaura Pires

numero 977, centro Cascavel-CE. A Sra Analcide Lopes Pereira ole RG: 200
0021693 24, CPF: 955.268. 113-87, Rua: Adolfo Portela, número 2160, Rio -
Novo, Cascavel-CE. A Sra. Ana Catharine Santos de RG: 2007180080 e
CPF: 049.184. 243-09, Rua: Doutor Branquinho numero, 2193, Centro, Cascav
el-CE. Apos eleição seus integrantes tomaram posse imediatamente de
seus Cargos, Conforme as assinatura abaixo, Por estarem eleitos de acordo
com regras estatutarias. Posteriormente, a presidenta advertiu que a dire
toria terá o mandato de 03 (três) anos. iniciando em 30 (trinta) de Ma
de 2016 Com termino em 30 (trinta) de Maio de 2019, Que foi aceito por
aclamação. E por não haver mais nada a ser tratado a Sra Presidenta de
termino a Presente Ata Digo que eu Sandileuza Maria Ribeiro da Silva
Lavrasse a Presente Ata, que depois de Lida será. Assinada por mim, Sec
taria, A Sra Presidenta e quem mais de direito.

1ª Secretaria. Sandileuza maria Ribeiro da Silva

Presidenta. Célia Maria da Silva

Vice-Presidenta. Ana M. Buta

2ª Segunda Secretaria. Sheila Maria Oliveira dos Santos

1º Tesoureiro. Sonia [illegible] Santos

2º Tesoureiro. Francisco [illegible]

Fiscais. Ana Catharine Santos, Analcide Lopes Pereira

Francisca Celia de Andrade

ADVOGADO. Suzy C. Santos OAB CE 10.051

Dra. Suzy Cerce e Santos
ADVOGADA - OAB/CE 10.051
CIC 213.491.503-91

Protetores do Reino Animal de Cascavel-CE APRAC, Digo Associação dos. Estatuto Social, Capitulo I Da Denominação, Sede e fins. Art 1°. Associação dos Protetores do Reino Animal de Cascavel-CE APRAC é pessoa Juridica, Independente e Apolitico, de Direito Privado sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores, Eventuais excedentes operacionais, brutos ou liquidos, Dividendos, Bonificações, Participações em parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercicio de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social', de cunho zoófilo-educacional, objetivando socorrer os animais desprotegidos, Abandonados e maltratados, A. a colocação em familias que os tratem dignamente. Como também de dos animais moradia digna, Alimentação e cuidado. § 1° A entidade Associação dos Protetores do Reino Animal de Cascavel-CE APRAC adota as seguintes caracteristicas: A. Sigla: APRAC B. Sede / Rua: Professor José Antonio de Queiroz numero, 2256, Centro, Cascavel-CE, C. Área se atuação Cascavel e Região D. Prazo de duração e indeterminado e. Ano Social: 1° de abril a 31 de março; E. Levantamento do Balanço: 31 de Março; G. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) § 2°-"tratar bem", zelar pela vida Animal Oferecendo e proporcionando boas condições de vida: abrigo, carinho, alimentação da saúde e alimentação; § 3°- Observância dos principios de Legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade e Eficiência; § 4°- A adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e Suficientes a coibir digo coibir a obtenção, de forma individual ou Coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório; § 5°- O Conselho fiscal é o orgão Dotado de competência para opinar sobre os relatorios de desempenho financeiro e Contabil, e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade § 6°- Na hipótese de a pessoa Jurídica perder a qualificação, o respectivo Acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o periodo em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa Jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social; § 7°- As normas de Prestação de contas dela entidade determinará no minimo

a) A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE; b) A PUBLICIDADE SERÁ ATRAVÉS DE MEIO EFICAZ, DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, DO RELATÓRIOS DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO-SE AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO AO INSS, E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA EXAME DE QUALQUER CIDADÃO; c) A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO; d) A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS PELOS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PELAS ORGANIZAÇÕES DIGO SERÁ FARTA CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art 2º- APRAC tem por FINALIDADE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; DEFESA, DOS ANIMAIS; PROMOÇÃO DO DOMÍNIO; I. PLANEJAR, EXECUTAR, APOIAR ATIVIDADES E AÇÕES RELACIONADAS RESGATE, TRATAMENTO, ABRIGO E ADOÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO MISERÁVEL II. PLANEJAR E DESENVOLVER INFRAESTRUTURA PRÓPRIA DE FORMA POSSA PROPORCIONAR MELHOR HABILIDADE PARA TRATAMENTO E ABRIGO AOS ANIMAIS RESGATADOS; III. DAR ÊNFASE À INTEGRAÇÃO E APOIO PROJETOS VOLTADOS A PROTEÇÃO ANIMAL, USANDO TODA E QUALQUER FORMA DE CRUELDADE PRATICADA CONTRA TODOS OS ANIMAIS NÃO DO DISTINÇÃO ENTRE AS ESPÉCIES; IV. PROMOVER O CONVÍVIO EQUI DO ENTRE A SOCIEDADE, PODER PÚBICO E OS ANIMAIS, USANDO ÁGUA DADE DE SAÚDE PÚBLICA, AMBIENTAL E URBANA, OFERECENDO-LHES ABRIGO, ALIMENTAÇÃO E SAÚDE. V. FIRMAR CONVÊNIOS E PARCE COM CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PROFISSIONAIS AFINS, TENDO, ASSIM, MELHO DE ATENDIMENTO E CUSTOS PARA TRATAMENTO, HOSPEDAGEM E PROCEDI TOS CIRÚRGICOS DE ANIMAIS NECESSITADOS; VI. ESTIMULAR A CRIAÇÃO E DIFUSÃO PELA INTERNET, IMPRESSO, ALÉM DE MATERIAIS DE PUBLICAÇÃ E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E CAMPANHAS DE SUSTENTABILIDADE, NAS ÁREAS DE RESGATE E PROTEÇÃO ANIMAL; VIII. IMPEDIR E RE PRIMIR ATOS DE CRUELDADE, ABUSO OU MAUS TRATOS CONTRA ANIMAI DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS. § 1º- A APRAC se

Fundamenta no Decreto Federal nº 24.645/34, Animais, de digo Art. 1º, em que "todos os animais existentes no país são tutelados Pelo Estado", sendo que a propriedade do animal é do cidadão, mas que o Estado, através da Sociedade/Associações Animais, sob. pena de con fisco; § 2º Associação dos Protetores de Cascavel APRAC. Não Possui qualquer finalidade Lucrativa, sendo fontes de seu custeio, as doações de particulares, empresas, outras organizações não governamentais, con Panhas e apoios do poder Público; § 3º A PRAC não distribuirá Digo entre seus associados, fiscais e Diretoria, eventuais excedentes operacionais, brutos ou Líquidos, Dividendos, bonificações ou Parcela De seu Patrimônio, auferidos mediante exercícios de suas funções ou Atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivos ciais; Capitulo II Dos Associados, seus Direitos e Deveres. Art. 3º A PRAC número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídic e anotados seus nomes e identificação em documento apro Do. Art. 4º - São associados da APRAC as pessoas físicas ou Jurí dicas assim constituídas I ou. Associados colaboradores: pessoas fís cas, jurídicas que identificadas com o objetivo da Associação, co laborem com doações periódicas, comprindo com termos e condiçõ exigidas, sem direito a voto; b. Associados efetivos: Pessoa física ou Jurídica. identificados com o objetivo da associação, colabor Com doações periódicas, e apoiem diretamente as atividades. ações da Entidade, sem direito a voto. § 1º - Os associados dev encaminhar sua proposta de ingresso, efetuando cadastro em for lário de adesão, endereçado ao presidente; § 2º - A eventual soli tação de desligamento da associação deverá ser feita por escrito, endereçado ao presidente; § 3º - Os associados independe mente da categoria, não respondem sobre subsidiário: Digo nem solidariamente pelas obrigações da associação ou dela imputadas, nem podendo agir em seu nome, salvo se autorizado pela Diretoria; Art. 5º - São Direitos dos Associa I. Participar da Assembleia Geral e Reuniões Ordinárias mens sem direito a voto; II. Ser informado e convidado a participar [illegible] pela Associação; III. Ser convidado

INTEGRA O QUADRO DE FISCAIS DA ASSOCIAÇÃO, PASSANDO POR UMA FA
DE TREINAMENTO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA POR UM PRAZO DE 6 (s
MESES; PARAGRAFO ÚNICO - OUTROS DIREITOS PODERÃO SER ATRIBUIDOS SE EXP
SAMENTE AUTORIZADOS PELA DIRETORIA, CONSTANDO-SE NO REGULAMEN
INTERNO, SE HOUVER; Art. 6º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS: I. CUM
AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS; II. ACATAR AS DECISÕES D
ASSEMBLEIA GERAL; III. ZELAR PELO BOM NOME E PELO FIEL CUMPRIMEN
DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO; Art. 7º - PODERÁ O ASSOCIADO SER EXCLUÍD
HAVENDO JUSTA CAUSA, SE DESCUMPRIR O ESTATUTO OU PRATICAR QUALQUE
ATO QUE COMPROMETA O NOME DA ASSOCIAÇÃO, PODENDO EXERCER O
PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA; CAPÍTULO III. DOS FISCAIS, ATRIBUIÇÕES
ATUAÇÃO Art. 8º - OS FISCAIS DA APRAC É UM GRUPO ESPECIAL FOR
DO POR ASSOCIADOS, POSSUI ATRIBUIÇÕES INERENTES AO SEU CARGO, COM
NÍVEL DE CONHECIMENTO, RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE ACIMA D
QUADRO DE ASSOCIADOS, COM DIREITO A VOTO E SER VOTADO. Art
9º - OS FISCAIS SÃO AUTÔNOMOS POR FORÇA DO ARTIGO 16º DO DECRETO F
TAL Nº 24.645/34, E PODERÃO TRABALHAR INDIVIDUALMENTE OU
GRUPO, SEGUNDO FOR MELHOR PARA OS ANIMAIS QUE NÃO PODERÃO DE
DAS SOCIEDADES PROTETORAS, QUE TÊM DIREITO A VOTO. § 1º - A INCLUS
DE NOVOS FISCAIS OU EXCLUSÃO SERÁ DELIBERADA POR REUNIÕES ORDINÁR
MENSAIS, POR MAIORIA SIMPLES, OU SEJA, 50% + 1, DOS FISCAIS PR
PRESENTES, SENDO PROCEDIDA, SENDO ASSEGURADA AOS FISCAIS
EXCLUÍDOS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. § 2º - PARTICIPAR E T
PARTE DA ASSEMBLEIA GERAL; § 3º - SER INFORMADO E CONVIDADO A
PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO, BEM CO
TER ACESSO ÀS INFORMAÇÕES POR ELA RECEBIDA OU PRODUZIDA.
4º - A RELAÇÃO NOMINAL DO CIRCUITO DE FISCAIS SERÁ ADMINISTRAT
ATUALIZADA EM TEMPO PRÓPRIO PARA ESTA FINALIDADE, CONFOR
REUNIÕES ORDINÁRIAS. SENDO POSSÍVEL A EXCLUSÃO DE NOVOS FI
Art 10º - AS DISPOSIÇÕES AQUI CONTIDAS SOMENTE PODERÃO S
ALTERADAS MEDIANTE APROVAÇÃO DE MAIORIA SIMPLES, EM
ASSEMBLEIA GERAL, SENDO, QUE, EM DATA ANTERIOR, SOB PENA D
NULIDADE, TENHA PASSADO PELO CRIVO DAS EQUIPES JURÍDICA
OU FISCAL, PARA PARECER PRÉVIO. Art. 11 - A CONVOCAÇÃO

Dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, mediante publicidade em edital afixado em mural, na sede da Sociedade, garantindo a 1/5 (um quinto) dos fiscais associados o direito de promovê-la. Art. 12 - Nos trabalhos de fiscalização, os fiscais jamais deverão impor a sua própria vontade: "Ninguém será obrigado a fazer e deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei" (Artigo 5º, II, da Constituição Federal). Art 13 - No desempenho de suas funções, os fiscais não poderão portar armas de fogo. Sendo que a proteção dos mesmos será dispensada pela Brigada Militar, Guarda Municipal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Civil em casos especiais, ou fiscalização no interior. Art 14 - Nos casos de maus tratos aos animais os fiscais deverão solicitar a presença da Brigada Militar, onde será confeccionado um boletim de comunicação de ocorrência, e estando presente o proprietário do animal, será confeccionado um termo circunstanciado. Art 15 - O trabalho dos fiscais deverá atender aos objetivos do artigo 1º deste estatuto. Art 16 - A Entidade declara que será impossível recolher todos os animais de rua da cidade, priorizando os casos de extrema necessidade. Art 17 - O bom senso e a honestidade deverão ser características da entidade e dos fiscais na condução de seus atuados. Art 18 - Todo e qualquer atitude tomada por um fiscal desta entidade deverá ser comunicada à presidência e registrada por escrito no livro de registro das fiscalizações. Art 19 - Um costume, ou uma lei municipal ou estadual, não podem ser invocados para justificar transgressões à lei protegendo os animais, sejam estes domésticos ou selvagens (silvestre). Art 20 - O animal recolhido pelos fiscais ou encaminhado à sociedade de apoio, será atendido por um médico veterinário, salvo em caso de solução de risco, quando a atuação será feita por 2 (dois) profissionais da área. Capítulo IV. Dos Projetos Sociais. Art 21 - O ecossistema de impacto social e ambiental pode ser apoiado diretamente através de sistemas de recursos, bancos, alocação de fundos como empréstimos sociais e também com a geração de inteligência para o

setor, de forma a aumentar sua eficácia e efiencia, na identificação de oportunidades, apoiando o desenvolvimento local e região através do 3º setor, a Entidade, empresas famílias podem assumir um papel de liderança em ação para diminuir as desigualdades sociais e apoiar a recuperação Ambiental e proteção animal. I Consultoria em Investimento Responsável; II. Estratégias de Hedge com base em Atributos socioambientais, incluindo análise de risco, Alocação de Investimentos e desenvolvimento de produtos; III. Pesquisas setoriais ou temáticas que modelem o impacto de questões socioambientais em diferentes classes de ativos; IV. Modelagem de negócios sociais e inclusivos; V. Estratégia de alocação. filantrópica; VI. Estruturação financeira de programas e fundos; VII. Geração de Conhecimento; VIII. Gestão de Recursos sociais; IX. Gestão para Crescimento de espaços e atividades. X. Projetos sociais e ambientais; XI. Objetivo é buscar nas atividades da sociedade civil um padrão elevado de excelência e eficiência. Assim, o tempo e os recursos que são disponibilizados atingem o maior impacto possível. Seja no Campo financeiro, ou outros. § 1º - Cão terapia (com objetivo de contribuir para a melhora de pessoas debilitadas ou com necessidades especiais, com visitas semanais, quinzenais, mensais e esporádicas a instituições que cuidam de crianças, adolescentes, adultos e idosos enfermos, carentes ou portadores de necessidades especiais. Alguma deficiencia física ou intelectual. A. Cão terapeuta trabalha com os conceitos de Atividade, Educação e terapia Assistida por Animais B. Crianças carentes pelo simples contato com um animal já é o suficiente para promover bem-estar; C. Nos idosos os benefícios são comprovados: Diminuição da pressão sanguínea e colesterol, melhora no sistema imunológico na capacidade motora e memória, aumento da autoestima D. Adultos depressivos estimula a interação social e tem uma ação calmante e antidepressiva, o que resulta, p

lgumas casos, uma redução da quantidade de medicamentos: e. saúde do cão terapeuta deve ser avaliada por um médico eterinário; f. O cão terapeuta deve tero perfil de ser ócil com pessoas e outros cães; g. Gostar de dar e receber arinho; H. Estar vacinado e vermífugo: I. Termais de 2 nos de idade; J. Ser castrado; § 2°- Palestras em escolas si rento social gratuito onde as crianças e adolescentes serão rientados quanto aos direitos dos animais, Alimentação, hábitos anejo, cuidados, a importância da castração para o ntrole de população de animais abandonados, legislação e proteção contra a prática de ato ou abuso crueldade ais tratos; a. As crianças e adolescentes deleim conhecer problemática da castração dos animais abandonados e a mportância do trabalho voluntário realizado pelas ongs. As visitas acontecem no período da manhã ou da tarde, endendo ao horario escolar. c. Pet kids: são palestras dest- adas as crianças que estão cursando o ensino fundamental fantil, que estão na faixa etária de 04 a 10 anos de idade. O objetivo das palestras é criar na personalidade para com animais e meio ambiente. Capitulo V. Da Diretoria, Constiuição e Atribuições. Art 22- A Diretoria da Associação será composta por: a. Presidenta: Celia Maria da Silva de ira: 20080142715I, CPF: 768.086.683-53, Rua: Professor antonio de eiroz numero 2256 centro, Cascavel-ce; B. Vice-presidenta. ria Marcia de brito Abreu de RG: 2000010410454, CAF: 540262.613-, Rua: Praça Esal Benecio Sampaio numero 2029, tamatanduba-Cocavel-ce. c. Primeiro (a) Secretário (a) | Sandileuza Maria Ribeo da Silva de RG: 2002010243574, CAF: 430. Rua: Joraalista 350 lopes ferreira filho, numero 3SMO Rio Novo Cascavel e. D. Segundo (a) Secretário (a). Sheila Maria Oliveira dos Santos 2 RG: 2008011452I CPF: 556.436.803-78 Rua: Praça Esal enecio Sampaio, numero 2069 tamatanduba, Cascavel-ce. E: Priheiro (a) tesoureiro (a) | Jorge Ferreira Dantas RG: 2046010308 PF: 061.570.013-64 Centro digo Rua: Isaura Dires numero 0177

Centro, cascavel - ce. F. Segundo (a) tesoureiro (a); Franci
Holanda Araujo de RG: 9800212751 3, CPF: 788.925.033-9
Rua: Padre Maximiano Pinto numero, 2316 centro cascavel
ce. G. Conselho fiscal: constituida por três membros. A
23 - É de competencia exclusiva da Diretoria: I. Rep
sentar a Associação; II. traçar as diretrizes, premissa
eventos e planos de ação da Associação; III. Acompa
nhar a situação financeira e patrimonial da Associação, Apresent
do relatório e prestação de contas a Assembleia Ge
IV. Elaborar, deliberar e reformar o Regimento Inte
no da Associação; V. Zelar diretamente pela entida
VI. Deliberar sobre a realização de convenios, progra
mas e projetos que bem ferem a ARRAC; VII. Del
berar sobre a eliminação de novos associados e fiscais,
VIII. Apresentar propostas de emendas ao Estatuto na
Assembleia Geral; IX. Resolver os casos omissos nes
Estatuto; X. Os membros da Diretoria têm direito a voto
XI. A Diretoria informará a imprensa local através de
Notas para empresa! sobre as atividades, promoções
eventos. Art 24 - A Diretoria exercerá o mandato de
3 três anos, podendo haver reconduções aos respectivos
Cargos. Art 25 - Compete ao (a) presidente: 1. Repre
sentar a Associação ativa e passivamente, judicial ou
extrajudicialmente; 2. Convocar e presidir as reuniões
das assembleias gerais, da diretoria, tendo seu voto de
qualidade se necessario; 3. Dar execução as ativida
des de competencia de Diretoria; 4. Assinar correspon-
dencias, ações judiciais, representações, convenios,
projetos e todo e qualquer documento da Associação
outorgar procuração em seu nome, estabelecendo poder
e prazos de validade, e convocar a Assembleia Ge
ral sempre que necessario. Art 26 - Compete ao (a)
Vice-presidente: 1. Participar ativamente da Associa
ção; 2. Substituir, quando necessario, o (a) Presidente

c em seu impedimento; Art 27 - Compete ao Primeiro (a) Secretário (a): a. Manter em ordem a documentação da entidade; b. Acompanhar as reuniões e firmar em Ata todos os procedimentos; c. Confeccionar as correspondências para serem enviadas, bem como responder as recebidas, se necessário. Parágrafo único: Ao (à) Segundo (a) Secretário (a) Cabe substituir o (a) Primeiro (a) Secretário (a) em sua impossibilidade; Art 28 - Compete ao Primeiro (a) tesoureiro (a): a. Zelar pelo patrimônio financeiro da entidade; b. Assinar documentos financeiros atinentes da Associação; c. Prestar contas de todas as atividades financeiras da Associação mensalmente; d. Participar efetivamente das reuniões e Assembleias Gerais; e. Apresentar balancete; Art. 29 - As decisões da Diretoria não dependem de voto; Capítulo VI, Das fontes de Recursos e do patrimônio Art. 30 - Constituem fontes de recursos da Associação; I. Contribuições dos associados; II. As doações, heranças, subvenções e quaisquer espécies de auxílio de pessoa físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiras, sem rendimentos produzidos por esses bens; III. As receitas advindas dos serviços prestados, comercialização de materiais de publicidade, e as receitas patrimoniais; IV. A receita que sobrevier de contratos, convênios e termos de parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privados; V. Os rendimentos financeiros e outras rendas; I. Caminhos de moradas disponibilizados nos estabelecimentos comerciais de maior fluxo de pessoas. VII. Pedágio para renda de Selos e adesivos. Art 31 - O patrimônio da Associação APPAC será constituído por bens móveis, imóveis, doações eventuais e outros bens que a qualquer título adquira; Art 32 - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta

Capítulo VII. Da Assembleia Geral. Art 33 - A Assembleia Geral é constituída dos membros da Diretoria e fiscal Art 34 - É cabível à Assembleia Geral: A. Votar e opinar sobre as designações das reuniões extraordinárias; B. Reunir-se sempre que necessário; C. Apreciar prestações de contas e analisar os balancetes financeiros; § 1º A convocação para a Assembleia Geral deverá ser publicada "site oficial da entidade" ou pela imprensa local, com no mínimo de 08 (oito) dias de antecedência; § 2º A Assembléia Geral será instalada com 2/3 em primeira convocação e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de membros da Diretoria e fiscal Capítulo VIII, Dos Profissionais e sua Atuação. Art 35 A escolha do profissional para o atendimento do animal será feita pela Diretoria da Entidade de Apoio aos Animais. Art 36 - A escolha do médico veterinário colaborador da Entidade para a avaliação do animal, será levado em conta à disponibilidade do profissional. Art 37 - O médico veterinário que prestam serviços à entidade e o mesmo ficam ciente ao assinar no "Credenciamento profissionais colaboradores"; 38 Digo Art 38 - A entidade fica responsável em fornecer para o médico veterinário Espaço e material para os procedimentos ambulatoriais e cirurgicos do Animal. Art 39 - Os Atendimentos e avaliações prestados pelos médicos veterinários colaboradores da entidade serão registrados no "Livro de Avaliação e Procedimentos Médico Veterinários"; Capítulo IX. Dos Livros e Registros. Art 40 - As adoções realizadas serão registradas no "Livro de Adoções" Art 41 - Os termos de Responsabilidade serão registrados no "Li; Digo Responsabilidade será em 6 blocos tipográficos impressos em 3 (três vias) 1ª via entidade doador, 2ª via adotante e 3ª via bloco; Art 42 - A sede deve manter o Livro de Registro de visitas" Disponível para visitantes

autoridades e inspeções sanitárias; Art 43 - A entidade manterá um registro de divulgação, dos animais encontrados, priorizando o reencontro dos mesmos com suas respectivas famílias. Art 44 - Todo animal encontrado e recolhido pela entidade, será registrado no 1º Livro de Entradas de Animais"; Art 45 - Os óbitos que ocorrerem na entidade serão registrados no 1º Livro de Óbitos de Animais Art 46 - Todas as doações e materiais serão registrados no 2º Livro de Recebimento de Doações", a doação em dinheiro deverá haver um controle e prestação de contas. Art 47 - A prestação de contas de evento e doações deverá ser feita e apresentada nas reuniões ordinárias mensais, registrando em ata. Capítulo X. Das Disposições Finais. Art 48 - Os animais de raça e SRD (sem raça definida) enquadrados no Art. 1º deste Estatuto e recolhidos pela entidade, ficarão a disposição dos donos, para reclame da posse do animal, num período de 15 (quinze) dias, sendo que após este período, o animal será inserido no projeto de adoção. Art 49 - A Sociedade de Apoio aos Animais Amigo do Bicho reserva-se ao direito de atender todos os Animais que estiver ao seu alcance, sendo que a Entidade somente irá prestar serviço aos animais que estiverem enquadrados no Artigo 1º Deste Estatuto, com base no Artigo 13.14 e parágrafo único. Art 50 - O animal encaminhado para adoção deverá estar em perfeito estado de saúde e os casos de famílias que demonstrarem interesse em adotar um animal portador de alguma doença ou deficiência física e psicológica, deverão ser estudados e analisados pela diretoria e membros da Entidade, e/ou realização entrevistas com os interessados. Art 51 - Ao adotar um animal fornecido pela entidade, o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios: 1. Ser maior de 18 (dezoito) anos; 2. Apresentar documentos RG e CPF; 3. Comprovante de residência; 4. Ser aprovado na entrevista como a/o responsável pelos cuidados; 5. Assinar um termo de compro-

nisso e nos responsabilizar em relação ao uso do Animal Adotado; 6. Devolver o Animal a Entidade, caso não haja adaptação em 30 (trinta) dias; Art 52 - As doações e entrada dos convidados à Abeções fica a Cargo da Presidenta da Entidade, ou quem ela indicar. Art 53 - Ficam vetados aos fiscais, Associados e a própria Diretoria tomar qualquer Atitude que venha a denegrir a imagem da Entidade perante a comunidade, bem como usar da mesma para Benefício proprio. Art 54 - toda e qualquer publicação em sites de relacionamentos deve haver prévia autorização da Presidente da Entidade, com a finalidade de evitar transtornos administrativos preservando a Imagem e a credibilidade da Entidade. Art 55 - Compete à Diretoria a administração da Entidade, sendo de sua competência privativa e exclusiva a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Sociedade de Apoio aos Animais Amigos Do Bicho ou de seus Associados, nos termos deste Estatuto e de recomendações das Assembléias. Art 56 - Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer momento, em qualquer de seus artigos, tendo sido convocada uma Assembléia e estando presentes um quorum de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria.

Presidenta. Odery Maria da Silva

Vice-Presidenta. Jaime M. Brito

1º Secretaria. Sandra Luzia Maria Ribeiro da Silva

2º Secretaria. Sheila Maria Oliveira dos Santos

1º tesoureiro. Jorge Ferreira Pontes

2º tesoureiro. Emanuel Lima

Fiscais. Ana Catharina Santos

Ivanildo Araújo Lopes Pereira.

Francisca Célia de Ramos

Advogado. Suzy Ceres Santos - OAB/CE 10.051

Dra. Suzy Ceres e Santos
ADVOGADA - OAB/CE 10.051

CARTÓRIO JARBAS ARAÚJO
1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Prof. Lúcia Cordeiro Saraiva 1988
Cascavel-CE Fone (0XX) 3312-2000

Certifico que o presente documento encontra-se devidamente registrado as fls 258/274 do livro A06 do registro de pessoa jurídica desta Serventia sob o nº de Ordem 417 Dou fé.
Cascavel-CE 08/08/2016
Francisco Jarbas Araújo - TITULAR
Maria Glaucinete Franco Araújo - SUBSTITUTA

11 REGISTRAL
Reg. de Títulos, Doc. Civil e de Pessoas Jurídicas
Nº AG 669161
ZTPW

Ata da Reunião da Associação dos Protetores de Bens Animal de Cascavel. Apac. CE. Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, realizou-se a sessão ordinária da Sede Provisória à Rua Professor José Antonio de Amaroz, 2256 Centro, a abertura foi realizada pela presidenta Celia Maria da Silva que faz uso da palavra desejando uma boa noite a todos e informa do recebimento de uma declaração de número 001/2016, na qual, a Sra. Sandaleza Maria Ribeiro da Silva, declara estar renunciando a função de secretária da referida Associação por motivo de força maior, tendo assim, a vacância da função de primeira secretária que a partir desta data, será preenchida pela segunda secretária Sheila Maria Oliveira dos Santos, a presidenta ressaltar a necessidade da união dos membros da Apac para uma melhor desenvolvimento das atividades no que diz respeito a divulgação dos trabalhos já desenvolvidos com os animais de rua no município de Cascavel e também da necessidade de agregar mais a sociedade civil em prol desses trabalhos, a presidenta encerra a sessão agradecendo a presença de todos, para constar, eu, Celia Maria da Silva, lavrei a presente ata que após lida, será assinada por mim e pelos demais diretores e fiscais presentes.

Celia Maria da Silva

Jorge Pereira Santos

Francisco Celio de Amorim

Adonias M. Brito

Rua Catharine Santos

Sheila Maria Oliveira dos Santos

Ata da Reunião da Associação dos Moradores do Novo Amin de Cascavel - Aprox. CE. Aos dezenove dias do mês de novembro d ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, realizou-se a sessão ordinária na Sede Provisória à Rua Professor José Antônio Queiroz, 2256. Centro com a finalidade de alterar o Estatut Social no Capítulo V da Diretoria, Constituição e Atribuições Artigo 23º, acrescentando o item XII "a associação será administrada pela diretoria nas pessoas do presidente e d tesoureiro", no Artigo 25º da Competência do Presidente, a crescentando o item V " abrir e movimentar conta bancária e Artigo 28º da Competência do Primeiro Tesoureiro, acrescentando o item F" assinar juntamente com o presidente a abertura e movimentação da conta bancária", a presidente encerra a sessão agradecendo a presença de todo para constar, eu, Celia Maria da Silva, lavrei a presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais membros da diretoria e pelos fiscais presentes.

Celia Maria da Silva

Jorge Pereira Dantas

Ana Catharine Santos

Francisca Celia de Lima

Maria V. Bispo

Maria C. da Silva

Lucas Dias da Silva

Waldineide Fabricio Silva Castro

PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA, SERÁ ASSINADA POR MIM E PELOS PRESENTES.

Celia Maria Moura da Silva

Ana Lea de Melo Freire

Vagner Dias da Silva

Jorge Pereira Dantas

Celia Maria da Silva

Francisco Rafael Freire

Valdinerde Fabricio Silva Castro

Katarina de Morais Nunes

Francisca Celia de Queiroz

REGISTRADO

Ata de Eleição e Posse da Diretoria da Aprac. Associação dos Protetores de Pets Animal de Cascavel - CE realizada em 29 de maio de 2019, na cidade de Cascavel - CE. Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, no Salão Paroquial da Igreja Matriz de Cascavel, situado à Avenida José Antonio de Queiroz, S/N, no referido município, estiveram reunidos, os membros da diretoria provisória da Aprac Associação dos Protetores de Pets Animais de Cascavel e associados com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria e conselho fiscal. Regularmente instalada a assembléia, iniciou-se a eleição e considerado a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros titulares e suplentes, conforme Art. 22 do Estatuto Social para o exercício de mandato no período de 30-05-2019 a 30-05-22: Presidente: Celia Maria da Silva, brasileira, solteira, professora, CPF 26808668353, RG 2008010427151 SSP/CE residente a Rua José Antonio de Queiroz, 2256, Cascavel, Vice Presidente Valdinerde Fabricio Silva Castro, brasileiro, solteiro, autonomista, CPF 012285313-07, RG 2002014166 residente a Rua Joaquim Moura, 2367, Cascavel, Tesoureiro Jorge Pereira Dantas, brasileiro, solteiro estudante

REGISTRADO

CPF 06157001364, RG 2006010308245 SSPCE, residente à Rua José de Alencar, 1496, Aracati - CE, Segundo Tesoureiro: Márcia Maria da Silva Lima, brasileira, divorciada, funcionária pública, CPF 23092793315, RG 2017227221-6 SSPCE, residente à Rua Doutor Branquinho, 2135, Cascavel CE, Secretária: Katarina de Morais Nunes, brasileira, solteira, estudante, CPF 07027236303, RG 2008560717-1 SSPCE, residente à Rua João Neris, 1483, Cascavel - CE, Segunda Secretaria: Sheila Maria Oliveira dos Santos, brasileira, solteira, professora, CPF 55643680378, RG 2008091452-1 SSPCE, residente à Praça Osaí Benício Sampaio, 2069, Cascavel, e o Conselho Fiscal composto por três fiscais: Primeiro fiscal: Lucas Dias da Silva, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF 06076906316, RG 2007978916-2 SSPCE, residente à Rua Nova Geração, S/N, Cascavel - CE, Segundo Fiscal: Francisca Célia de Queiroz, brasileira, solteira, funcionária pública, CPF 80065040325, RG 2009053439-5 SSPCE, residente à Rua Isaura Pires, 977, Terceira fiscal: Francisca Holanda Araújo, brasileira, viúva, funcionária pública, CPF 78892503391, RG 9800212751 3, SSPCE, residente à Rua Padre Maximiano Pinto da Rocha, 2316 A Diretoria da Aprac Associação dos Protetores do Reino Animal de Cascavel - CE, eleitos por aclamação na assembléia geral ordinária, toma posse na data de sua eleição. Nada mais havendo a ser registrado, encerro esta ata que vai assinada por mim, Célia Maria da Silva, e pelos demais membros titulares e suplentes da diretoria eleita

Célia Maria da Silva

valdinezide Fabrício Silva Castro

- Jorge Pereira Dantas

- Laíse Maria de Melo Lima

- Katarina de Morais Nunes.

- Sheila Maria Oliveira dos Santos

REGISTRADO

Lucas Dias da Silva
Francisco Leiva de Araújo
Francisca Jolanda Araújo

CARTÓRIO
Jarbas Araújo

1º OFÍCIO DE NOTAS, TÍTULOS E REGISTROS PÚBLICOS
CASCAVEL-CE

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - RPJ
Prenotado sob N: 539, em: 11/12/2020
Registrado sob N 538 em 11/12/2020 no livro 014, Fls 104 a
CASCAVEL-CE 11 de dezembro de 2020

EMOL	R$ 193,69
FERMOJU	R$ 13,32
SELO	R$ 16,67
ISSADEP	R$ 9,67
FEMP	R$ 9,67
ISS	R$ 9,67

AAF457950

RUA PREFEITO JOSÉ MARIA BORGES, 1620 - CENTRO - CASCAVEL - CE
CARTORIOJARBASARAUJO@HOTMAIL.COM | CNPJ 06.622.039/0001-27

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 539 de 11/12/2020 | REGISTRO Nº 538 de 11/12/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel com 30 páginas, foi apresentado em 11/12/2020, o qual foi registrado sob nº 538 em 11/12/2020, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Apresentante: CELIA MARIA DA SILVA

CNPJ/CPF: 268.086.683-53

Valor: Sem Valor Declarado **Data do Documento: 29/05/2019**

Partes:

CASCAVEL/CE, 11 de dezembro de 2020

FRANCISCO DIEGO FRANÇA CIRÍACO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 04 Nº AAF443311-E5T8
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 01 Nº AAF581345-E2J9 AAF581346-J7J9 AAF581347-H5J9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11 Nº AAF457950-C9X9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20201211000313
Total de Emolumentos: R$ 193,69
Total FERMOJU: R$ 13,32
Total ISS: R$ 9,67
Total FRMP: R$ 9,67
Total FAADEP: R$ 9,67
Total Selos: R$ 15,67
Valor Total: R$ 251,69
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005008 x (1) 005001 / (3) 005023 / (1) 005025
Selos Aplicados
AAF457950-C9X9, AAF581345-E2J9, AAF581346-J7J9, AAF581347-H5J9, AAF443311-E5T8